



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 338/2010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

**Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$510,00 (quinhentos e dez) reais.

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas, inclusive os inativos e pensionistas do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aos 26 de fevereiro de 2010.

  
**ADEMAR PINTO VERAS**  
Prefeito Municipal